

PROJETO DE LEI Nº 4.567, DE 2016

14h00
30/8/16
EMP 2

Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para facultar à Petrobras o direito de preferência para atuar como operador e possuir participação mínima de 30% (trinta por cento) nos consórcios formados para exploração de blocos licitados no regime de partilha de produção.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 4.567, de 2016 os seguintes dispositivos:

Art. 1º

Art. 2º Fica a União autorizada a subscrever ações do capital social da Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras e a integralizá-la com títulos da dívida pública mobiliária federal, nas condições estabelecidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação desta Lei.

§ 2º Fica a União autorizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, a emitir os títulos de que trata o *caput*, precificados a valor de mercado e sob a forma de colocação direta.

§ 3º O valor máximo da subscrição de que trata o *caput* será de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais).

Art. 3º Fica a Petrobras autorizada a investir o valor da subscrição de que trata o art. 2º no desenvolvimento da produção de campos localizados no polígono do pré-sal, definido pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 201, na conclusão do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – Comperj e na construção da Unidade de Fertilizantes Nitrogenados III, localizada em Três lagoas (MS).

.....

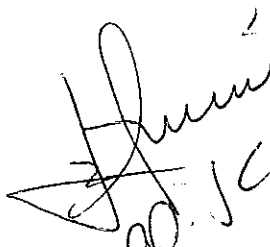


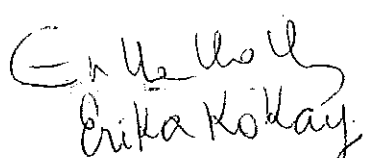
JUSTIFICAÇÃO

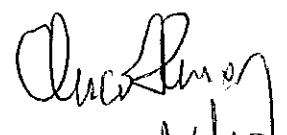
Investimentos no pré-sal são fundamentais e estratégicos à economia brasileira, daí a importância da subscrição e integralização das ações no valor constante desta emenda para viabilizar os recursos necessários a realização de investimentos no setor, bem como na conclusão do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – Comperj e na construção da Unidade de Fertilizantes Nitrogenados III, localizada em Três lagoas (MS). Para tanto, solicito dos nobres Pares à aprovação da emenda que ora apresentamos.

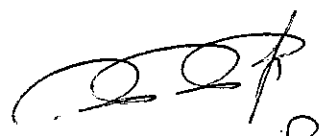
Sala das Sessões, 30 de agosto de 2016.


Deputado **CARLOS ZARATTINI** – PT/SP


PP-SC


Erika Kollay
vice-líder do PT


Lucas Lima
vice-líder PSD


vice-líder PCLB
Líder / PR
Sr. José Roberto